

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão da Rede Escolar Rural, de acordo com o Decreto nº 10.619 de 3/8/67.
- Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 14 de setembro de 1967.

O Prefeito Municipal, Affonso Troysi
Affonso Troysi

O secretário, Guilherme E. S. Engelmann
Guilherme E. S. Engelmann.